



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 618/12

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 581/11, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicações e elementos de despesa, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - excesso de arrecadação, em bases constantes.

§1º O referido crédito suplementar tem por finalidade suprir insuficiências orçamentárias do presente exercício.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2012.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito